

Engenharia de Computação e Regulamentação da Profissão

Angelo Loula

Regulamentação

- Constituição Brasileira de 1988, art.5º, inc. XIII:
“é livre o exercício de qualquer trabalho, ofício ou profissão, atendidas as qualificações profissionais que a lei estabelecer”
- Existe liberdade de exercício profissional, mas a lei pode estabelecer restrições, de acordo com o interesse da Sociedade

Baseado em <http://homepages.dcc.ufmg.br/~bigonha/Sbc/plsbc.html>

Regulamentação

- Em geral, a restrição ao exercício profissional envolve o “exercício de uma determinada profissão poder causar sério dano social, principalmente relativo à exposição de vidas humanas a riscos”
- Restrições visam proteger a Sociedade e não o Profissional
- Quais são os casos?

Baseado em <http://homepages.dcc.ufmg.br/~bigonha/Sbc/plsbc.html>

Regulamentação

- Médicos e o CFM/CRM
- Enfermeiros e o COFEN/COREN
- Advogados e a OAB
- Engenheiros e o CONFEA/CREA

- Engenheiro de Computação?

Regulamentação

- O Engenheiro de Computação pode atuar em áreas mais próximas da engenharia ou mais próximas da informática/computação
- A Engenharia tem o CONFEA/CREA
 - Nosso curso da UEFS está credenciado pelo CREA-BA
 - Taxa de Registro, Anuidade, ART
- A Informática não tem regulamentação
 - Livre exercício

Regulamentação

- CONFEA/CREA
 - “Em sua concepção atual, o Conselho Federal de Engenharia e Agronomia é regido pela Lei 5.194 de 1966, e representa também os geógrafos, geólogos, meteorologistas, tecnólogos dessas modalidades, técnicos industriais e agrícolas e suas especializações, num total de centenas de títulos profissionais. ”

Baseado em <http://www.confea.org.br/cgi/cgilua.exe/sys/start.htm?sid=917>

Regulamentação

- CONFEA/CREA
 - “O Confea zela pelos interesses sociais e humanos de toda a sociedade e, com base nisso, regulamenta e fiscaliza o exercício profissional dos que atuam nas áreas que representa, tendo ainda como referência o respeito ao cidadão e à natureza. ”

Baseado em <http://www.confea.org.br/cgi/cgilua.exe/sys/start.htm?sid=917>

Regulamentação

- CONFEA/CREA
 - RESOLUÇÃO Nº 380, DE 17 DEZ 1993
Discrimina as atribuições provisórias dos Engenheiros de Computação ou Engenheiros Eletricistas com ênfase em Computação e dá outras providências. [...]
 - Art. 2º - Os Engenheiros de Computação integrarão o grupo ou categoria da Engenharia - Modalidade Eletricista.
 - REVOGADA pela Resolução 478/2003

Regulamentação

- CONFEA/CREA
 - RESOLUÇÃO Nº 418, 1998
Dispõe sobre o registro nos CREAs e a fiscalização das atividades de pessoas físicas e jurídicas que prestem serviços de projeto, fabricação, instalação, manutenção e assistência técnica de equipamentos de informática, computadores e periféricos.

Regulamentação

- CONFEA/CREA
 - RESOLUÇÃO Nº 478, 2003
Revoga a Resolução nº 418, de 27 de março de 1998, que dispõe sobre o registro nos Creas e a fiscalização das atividades de pessoas físicas e jurídicas que prestam serviços de projeto, fabricação, instalação, manutenção e assistência técnica de equipamentos de informática, computadores e periféricos.

Regulamentação

- CONFEA/CREA
 - RESOLUÇÃO Nº 473, DE 26 NOV 2002:
Tabela de Títulos Profissionais do Sistema Confea/Crea
 - Art. 5º Quando do registro de instituição de ensino ou atualização deste em função de novos cursos, o Confea definirá, além de atividades/atribuições de seus egressos, o respectivo título profissional e abreviatura.
 - Parágrafo único. O título profissional é definido com base na regulamentação vigente podendo ser adotado o título do diploma.

Regulamentação

- CONFEA/CREA
 - RESOLUÇÃO Nº 473, DE 26 NOV 2002:
 - Grupo: 1 ENGENHARIA
 - Modalidade: 2 ELETRICISTA
 - Nível: 1 GRADUAÇÃO
 - 121-01-00 Engenheiro de Computação
 - (121-03-00 Engenheiro de Controle e Automação)

Regulamentação

- CONFEA/CREA
 - RESOLUÇÃO Nº 1010, 2005:
 - Para atribuição de competências, para egressos de cursos que venham a registrar-se no Crea, passa-se por um exame rigoroso da profundidade e da abrangência da capacitação obtida no curso, para então serem concedidas as atribuições de competência pelas Câmaras Especializadas respectivas do Crea.

Regulamentação

- CONFEA/CREA
 - RESOLUÇÃO Nº 1010, 2005:
 - Algumas atribuições:
 - Informação e Sistemas: Sistemas da Informação, Sistemas da Computação, Organização de Computadores, Pesquisa Operacional, Modelagem de Sistemas, Análise de Sistemas, Simulação de Sistemas, Expressão Gráfica Computacional
 - Programação: Compiladores, Paradigmas de Programação, Algoritmos, Estrutura de Dados, Softwares Aplicados à Tecnologia
 - Outras

Regulamentação

- CFA/CRA (administração)
 - Tentaram incorporar as atividades de profissionais aos conselhos de administração
 - Resolução CFA 125/92, 'Dispõe sobre registro dos Bacharéis e Tecnólogos em Processamento de Dados, Informática, Análise de Sistemas, Computação, Ciência da Computação e Ciências da Informação.'
 - Revogada pela Resolução CFA 184/97

Regulamentação

- E a atuação mais próxima da informática?
 - Vários projetos de lei para regulamentar, nenhum aprovado, muitos arquivados outros em tramitação
 - Sociedade Brasileira de Computação
 - Fundada em 1978, SBC é uma sociedade científica, civil e sem fins lucrativos, formada por professores universitários, pesquisadores, profissionais de Informática e outros membros da comunidade técnico-científica da Computação brasileira.

Regulamentação

- Posição da SBC
 - ‘Posição institucional em relação a regulamentação da profissão de Informática pela formulação dos seguintes princípios:
 - 1. exercício da profissão de Informática deve ser livre e independer de diploma ou comprovação de educação formal;
 - 2. nenhum conselho de profissão pode criar qualquer impedimento ou restrição ao princípio acima;
 - 3. a área deve ser Auto-Regulada.
 - Proposta do PL 1561/2003’

Regulamentação

- Posição da SBC
 - ‘CONTRA o estabelecimento de uma reserva de mercado de trabalho, geralmente instituída pela criação de conselho de profissão em moldes tradicionais, o qual, como já ocorre em muitas outras áreas, pode levar a uma indevida valorização da posse de um diploma em detrimento da posse do conhecimento, que é a habilitação que ele deveria prover.’

Regulamentação

- Posição da SBC
 - ‘a FAVOR de liberdade do exercício profissional, sendo o conhecimento técnico-científico e social, normalmente adquirido em curso superior de boa qualidade, o principal diferencial de competência profissional. O diploma, com todas as informações que o compõem, é o principal e melhor instrumento para proteção da Sociedade. ‘

Regulamentação

- Posição da SBC: Exercício Profissional da Informática
 - ‘Nos anos 60, o desenvolvimento da informática ficou a cargo de profissionais com formação em áreas tão diversas como Engenharia, Economia, Administração e Ciências Exatas. Não havia no País cursos formais de Informática.’
 - ‘Hoje atuam no mercado brasileiro de Informática centenas de milhares de profissionais com os mais diversos perfis de formação, níveis e graus de competência profissional’

Regulamentação

- Posição da SBC: Exercício Profissional da Informática
 - ‘Diferentemente de outras áreas do conhecimento humano, a Informática permeia de forma profunda e evidente quase todas as demais áreas do conhecimento humano’
 - ‘Para resolver problemas com nível adequado de qualidade, além dos conhecimentos técnicos de Informática, o profissional deve possuir competência nas áreas da aplicação específica, como engenharia, medicina, administração, direito, arquitetura ou música’

Regulamentação

- Posição da SBC: Liberdade do Exercício Profissional
 - ‘No caso da Informática, a garantia de qualidade de bens e serviços é obtida pelo tradicional processo de controle de qualidade de produto, o qual é muito mais eficaz do que a pura valorização da posse de diplomas para o exercício profissional.’
 - ‘É assim nos Estados Unidos, Inglaterra, França, Canadá e Espanha’

Regulamentação

- Posição da SBC: FAQ
 - Para que eu vou investir em um curso superior de informática, se aprendendo sozinho eu concorreria com os formados em 3o grau e teria as mesmas chances?
 - Resposta: Para obter uma habilitação profissional e adquirir a formação e conhecimentos indispensáveis ao exercício da profissão. Dificilmente uma pessoa estudando sozinha adquire o nível de conhecimento técnico de uma que cursou uma faculdade de boa qualidade. Cursam-se faculdades exatamente para adquirir conhecimento e competência diferenciados.

Regulamentação

- E qual a sua posição?